



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Projeto de Resolução nº 07/2024

Dispõe sobre a alteração da Resolução 36/2020 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Barão.

A COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, AGRICULTURA, AGROINDÚSTRIA, PECUÁRIA, COOPERATIVISMO, EDUCAÇÃO E SAÚDE, com fundamento no artigo 237, inciso III do Regimento Interno, propõe e a CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO, no uso de suas atribuições legais, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera o artigo 106 da Resolução nº 36/2020, que passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 106 – Durante as Sessões Ordinárias poderá ser aberto espaço para Homenagens, mediante prévia aprovação de Requerimento escrito, assinado por um membro da Câmara de Vereadores.”

Art. 2º - Altera o § 1º do artigo 135 da Resolução nº 36/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 135 (...).

§1º – As Sessões previstas neste artigo serão convocados pelo Presidente ou mediante Requerimento subscrito, por um membro da Câmara e aprovado por maioria absoluta.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão/RS, 16 de outubro de 2024.

Ver. Pedro Gilson Jahn – PROGRESSISTAS

Ver. Luciano Ricardo Sandrin – MDB

Ver. Ademar Gauger - PROGRESSISTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2024

Tendo em vista que ocorreu a alteração do inciso VI do artigo 175 e do Parágrafo Único do artigo 212 da Resolução 36/2020, através da Resolução 06/2024, para que um Membro do Legislativo possa propor homenagem ou concessão de títulos honoríficos, faz necessário a alteração do artigo 106 e do § 1º do artigo 135 para que todos os artigos fiquem no parâmetro do Regimento Interno desta Casa.

Cumpre frisar, que o Regimento Interno é o ato normativo que regulamenta os trabalhos da Câmara Municipal, em todas as suas funções, tais como legislativa, administrativa, fiscalização e controle externo, julgamento e assessoramento. Cabe a própria Câmara elaborar e aprovar seu regulamento, assegurando a independência do Legislativo perante os demais Poderes.

No entanto, deverá obedecer aos princípios constitucionais, para preservar a sua independência e autonomia, o que ocorre no caso em tela, ou seja, a alteração dos artigos não viola os princípios constitucionais.

Desta forma busca a autorização do presente projeto de resolução, com a aprovação do mesmo pelos Nobres Pares.

Barão/RS, 16 de outubro de 2024.

Ver. Pedro Gilson Jahn – PROGRESSISTAS

Ver. Luciano Ricardo Sandrin – MDB

Ver. Ademar Gauger - PROGRESSISTA